

AVISO

Observando o Art. 1078, inciso I da Lei 10.406/2002 (Código Civil), bem como o inciso I, art. 132 e § 3º, do art. 133, da Lei nº 6.404/76, para as licitações que ocorrerem a partir de 30 de abril, o balanço a ser apresentado para habilitação deve ser do exercício social findo em 31 de Dezembro do ano imediatamente anterior ao ano em que acontece a licitação. Assim sendo, a partir de 30/04/2019 deve ser apresentado o balanço patrimonial referente ao exercício de 2018.

ROSANA NATUCCI RUSSO
Chefe da Seção de Compras e Licitações